

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINAIS NÁUTICOS E SEUS COMPONENTES, SOB DEMANDA

1. OBJETO

Contratação de serviços, sob demanda, de inspeção, instalação e manutenção de sinais náuticos e seus componentes da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

1.1. CONTEXTO

De forma a contextualizar os atuais equipamentos foco dos serviços a serem contratados, apresenta-se a Tabela 1 com a listagem dos equipamentos de sinalização náutica da SCPAR Porto de Imbituba, estes indispensáveis ao tráfego marítimo da perimetral portuária.

Tabela 1 - Panorama das estruturas portuárias metálicas.

NOME	LOCAL	NRORD	CATEGORIA	COR		ALCANCE	CARACTERÍSTICA E PERÍODO	FASE DETALHADA	POSIÇÃO ATUAL (WGS 84)
				ESTRUTURA	SINAL LUMINOSO				LAT/LONG
Boia Luminosa Encarnada	Canal de Acesso	ASD	Sinal Lateral	Encarnada	Encarnada	5 MN	Lp(3) E. 6s	E. 0,5 - Ecl. 1,0 E. 0,5 - Ecl. 1,0 E. 0,5 - Ecl. 2,5	28° 12' 47,4008" S 48° 39' 08,7156" W
Boia Luminosa Verde	Canal de Acesso	ASD	Sinal Lateral	Verde	Verde	5 MN	Lp(3) V. 6s	V. 0,5 - Ecl. 1,0 V. 0,5 - Ecl. 1,0 V. 0,5 - Ecl. 2,5	28° 13' 04,9643" S 48° 39' 08,7782" W
Boia Luminosa da Bacia de Evolução	Bacia de Evolução	ASD	Sinal Lateral	Encarnada	Encarnada	5 MN	Lp(2) E. 5s	E. 0,5 - Ecl. 1,0 E. 0,5 - Ecl. 3,0	28° 13' 22,1736" S 48° 39' 31,9617" W
Boia Luminosa da Bacia do Berço	Bacia do Berço	ASD	Sinal Lateral	Encarnada	Encarnada	5 MN	Lp.E. 5s	E. 1,0 - Ecl. 4,0	28° 13' 35,2490" S 48° 39' 24,9854" W
Boia Pedras de Imbituba	Pedras de Imbituba	3918	Sinal Cardinal Norte	Preta sobre amarela	Branca	5 MN	R.B.	B. 0,3 - Ecl. 0,7	28° 12' 51,472" S 48° 38' 38,794" W
Boia Pedras do Aracaju	Pedras do Aracaju	3922	Sinal Cardinal Sul	Amarela sobre preta	Branca	5 MN	R(6) B. + LpL.B. 15s	B. 0,3 - Ecl. 0,7 B. 0,3 - Ecl. 0,7 B. 0,3 - Ecl. 0,7 B. 0,3 - Ecl. 0,7 B. 0,3 - Ecl. 0,7 B. 2,0 - Ecl. 7,0	28° 13' 16,672" S 48° 38' 42,395" W
Farolete do Molhe	Molhe	3920	Sinal Fixo	Verde, faixas brancas	Verde	8 MN	Lp.V. 5s	V. 1,0 - Ecl.4,0	28° 13' 15,491" S 48° 39' 05,945" W

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A contratada deverá em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato:

- Apresentar um responsável técnico, obrigatoriamente integrante do quadro permanente da entidade, que atenda aos requisitos das Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação (NORMAM-601/DHN) de 2023, item 4.10, alínea "a".
- Apresentar número de contato telefônico disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a fim de atender os chamados da contratante.
- Apresentar o desenho técnico esquemático de todos os sinais, em formato digital editável.
- Apresentar assinado, pelo seu responsável técnico, o Programa de Trabalho, baseado nos serviços elencados na Tabela 4 deste Termo de Referência. Na eventualidade do responsável ser

profissional vinculado ao CREA, este deverá, juntamente, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA/SC;

- e) Ter à sua disposição, no mínimo, uma embarcação devidamente regularizada pelo representante local da Autoridade Marítima, para executar o lançamento, operação e manutenção do balizamento flutuante, conforme a NORMAM-601/DHN, item 4.10, alínea “b”. Esta disposição será comprovada através de nota fiscal de aquisição da embarcação em nome da contratada ou contrato de uso com o proprietário em nome da contratada.

Os serviços desempenhados deverão obedecer às seguintes diretivas:

- f) Manter os sinais náuticos operando de modo a alcançar o Índice de Eficácia (IE) mínimo de 95%, conforme a NORMAM-601/DHN, item 4.10, alínea “c”.
- g) Restabelecer as condições de operação dos sinais que apresentem alterações operacionais em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, conforme a NORMAM-601/DHN, item 4.10, alínea “d”.
- h) Manter o registro histórico de cada sinal náutico, conforme o modelo do anexo J da NORMAM-601/DHN, conforme a NORMAM-601/DHN, item 4.10, alínea “e”.

2.1. INSPEÇÃO

Devido ao curto distanciamento do Porto de Imbituba ao seu sinal náutico mais distante, 1,2 milhas náuticas, assim como a curta trajetória de 4 milhas náuticas para percorrer todos os sinais, quando comparado aos portos da região sul do país, como Itajaí, São Francisco do Sul, Paranaguá e Rio Grande, o serviço de inspeção será demandado globalmente e este serviço incluíra quaisquer quantidades de sinais náuticos, flutuantes e fixos, que a Administração Portuária venha a possuir ao longo do contrato.

Prevê-se a realização quinzenal dos serviços, em conformidade ao inciso VI, alínea “a” do item 6.1 da NORMAM-601/DHN, mediante a emissão a ordem de serviço (OS) para a inspeção.

A contratada deverá inspecionar *in loco* todos os sinais náuticos, flutuantes e fixos, nas fases diurna e noturna dos sinais, compreendendo os seguintes aspectos:

- a) Para os flutuantes:
- i. Posição dada por GPS que utilizem receptores *Differential* GPS (DGPS), de forma a obter precisão submétrica;
 - ii. Flutuabilidade e estabilidade
 - iii. Condições do mangrullo e flutuante;
 - iv. Existência e condições da marca de tope;
 - v. Existência e condições do refletor de radar;

- vi. Existência e condições do protetor de lanterna;
 - vii. Existência e condições da marca de tope;
 - viii. Existência e condições do refletor de radar;
 - ix. Existência e condições do protetor de lanterna.
- b) Para os fixos:
- i. Condições da estrutura;
 - ii. Condições da pintura;
 - iii. Condições da escadaria de acesso.
- c) Para todos os sinais:
- i. Existência e condições do emissor luminoso;
 - ii. Período, fase, constância e intensidade do emissor luminoso;
- d) Quaisquer outros dispositivos, como perfilador de correntes acústico por efeito Doppler (ADCP), antenas, transpondedores, correntes, manilhas, etc. ou atipicidades, como objetos agarrados, embarcações ou pessoas irregularmente próximas, etc.

A inspeção deverá ser comprovada por meio de fotografias e/ou filmagens, bem como o registro da posição deverá apresentar juntamente um código único fornecido pela contratante a cada OS. Estes registros serão apresentados juntamente com a atualização da ficha-histórico do sinal.

Os serviços elencados neste item devem ser realizados em até 5 (cinco) dias após o envio da ordem de serviço, excetuando-se, para a eventualidade de ultrapassar o prazo, quando apresentarem-se condições climáticas que inviabilizem o serviço e/ou comprometam a segurança, desde que devidamente comunicadas ao fiscal do contrato no momento que ocorrerem e que sejam registradas.

2.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Mediante falhas ou à eminência de falhas nos equipamentos de sinalização ou seus componentes, a contratante, na figura do fiscal do contrato, emitirá a OS para a realização da manutenção corretiva pela contratada.

Os serviços de manutenção corretiva compreendem, mas não se restringem, aos seguintes serviços:

- a) Remoção, conserto e/ou substituição de partes, componentes e/ou dispositivos, em mar ou terra, dos sinais;
- b) Reparo da estrutura flutuante danificada;
- c) Testes em bancada de equipamentos eletroeletrônicos.
- d) Pintura de sinais, com as seguintes diretrizes
 - i. Para o sinal fixo, estrutura do farolete deverá ser totalmente pintado, utilizando materiais, ferramentas e técnicas adequadas ao concreto e superfície, em acordo com as normas técnicas específicas, salientado que o sinal é utilizado em atmosfera altamente agressiva

- e corrosiva, estando incluso o eventual desmonte e a subsequente montagem de componentes para a sua correta execução.
- ii. Para o sinal flutuante, o flutuante, mangrullo e protetor de lanterna deverão ser totalmente pintados, utilizando materiais, ferramentas e técnicas adequadas a cada material e superfície, em acordo com as especificações do fabricante e as normas técnicas específicas, salientado que os sinais são utilizados em atmosfera altamente agressiva e corrosiva, sendo demanda a adequada preparação da superfície seguida de 1 (uma) demão de primer e 2 (duas) demãos de tinta poliuretana acrílica alifática bicomponente, estando incluso o desmonte e a subsequente montagem de componentes para a sua correta execução.

Salienta-se que os componentes de aferição meteorológica ou marítima, i.e.: ADCP, que estejam acoplados aos sinais não são foco de manutenção pelos serviços constantes neste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser registrados por meio de fotografias e/ou filmagens, expondo-se, claramente, a condição anterior e posterior à sua realização, bem como as etapas intermediárias do processo.

Conforme a NORMAM-601/DHN, item 4.10, alínea “d”, os sinais devem ser restabelecidos em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, excetuando-se, para a eventualidade de ultrapassar o prazo, quando apresentarem-se condições climáticas que inviabilizem o serviço e/ou comprometa a segurança, desde que devidamente comunicadas ao fiscal do contrato no momento que ocorrerem e que sejam registradas. Após o restabelecimento da funcionalidade do sinal, em caso de substituição de componentes, os elementos defeituosos devem ser reparados, sendo concedidos até 15 (quinze) dias após o envio da OS para tal, devendo-se ao final dispô-los no Almoxarifado da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Caso não seja possível realizar a manutenção corretiva, independente da condição climática existente, a contratada deverá apresentar as razões técnicas ao fiscal do contrato, para que se proceda à outra metodologia presente neste Termo de Referência, de forma a manter a funcionalidade da sinalização.

2.3. REMOÇÃO DE SINAL FLUTUANTE

A contratada deverá remover da posição de projeto o sinal flutuante completo, compreendendo: poitas, manilhas, tornéis, anilhas correntes, contrapeso, flutuante, mangrullo, refletor de radar, protetor de lanterna, lanterna, marca de topo e demais dispositivos acoplados ao sinal. Este deverá ser disposto em local em terra definido pelo fiscal do contrato.

Caso necessário, poderá fazer-se uso dos serviços subaquáticos, descrito no item 2.7, para remoção dos elementos abaixo da linha d'água, devendo, para tal, ser definido a quantidade de dias para a realização dos serviços.

Salienta-se que o sinal flutuante pode dispor de mais de um sistema de fundeio, permanecendo inalterado o valor dos serviços.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser registrado(s) por meio de fotografias e/ou filmagens, expondo-se, claramente, a condição anterior e posterior à sua realização, bem como as etapas intermediárias do processo.

Os serviços elencados neste item devem ser realizados em até 15 (quinze) dias após o envio da ordem de serviço, excetuando-se, para a eventualidade de ultrapassar o prazo, quando apresentarem-se condições climáticas que inviabilizem o serviço e/ou comprometa a segurança, desde que devidamente comunicadas ao fiscal do contrato no momento que ocorrerem e que sejam registradas.

2.4. INSTALAÇÃO DE SINAL FLUTUANTE

A contratada deverá instalar na posição determinada pelo fiscal do contrato o sinal flutuante, podendo compreender: poitas, manilhas, tornéis, anilhos correntes, contrapeso, flutuante, mangrulho, refletor de radar, protetor de lanterna, lanterna, marca de topo e demais dispositivos acoplados ao sinal em qualquer arranjo destes componentes.

Este deverá ser montado em terra e transposto ao mar até a posição definida, sob as expensas da contratada.

Caso necessário, poderá fazer-se uso dos serviços subaquáticos, descrito no item 2.7, para remoção dos elementos abaixo da linha d'água, devendo, para tal, ser definido a quantidade de dias para a realização dos serviços.

Salienta-se que o sinal flutuante pode dispor de mais de um sistema de fundeio acoplado, permanecendo independente o valor dos serviços da quantidade de poitas, correntes, anilhos, tornéis e manilhas acoplados.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser registrado(s) por meio de fotografias e/ou filmagens, expondo-se, claramente, a condição anterior e posterior à sua realização, bem como as etapas intermediárias do processo.

Os serviços elencados neste item devem ser realizados em até 5 (cinco) dias após o envio da ordem de serviço, e com intervalo de até 5 (cinco) horas da remoção do sinal, excetuando-se, para a eventualidade de ultrapassar o prazo de início, quando apresentarem-se condições climáticas que inviabilizem o serviço e/ou comprometa a segurança, desde que devidamente comunicadas ao fiscal do contrato no momento que ocorrerem e que sejam registradas.

2.5. RESGATE

Mediante a ausência do sinal flutuante, por rompimento do sistema de fundeio, a contratante, na figura do fiscal do contrato, emitirá ordem de serviço para a realização do resgate deste pela contratada.

A contratada utilizará dos meios que dispõem para, em um raio de até 200 km (duzentos quilômetros) da posição de projeto do sinal, localizar e retornar o equipamento às dependências, em terra, da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

2.6. REPOSICIONAMENTO DE SINAL FLUTUANTE

Mediante a verificação de posicionamento incorreto do sinal flutuante, a contratante, na figura do fiscal do contrato, emitirá OS para o reposicionamento deste pela contratada.

A contratada utilizará dos meios que dispõem para reposicionar o sinal flutuante à sua posição de projeto.

Caso necessário, poderá fazer-se uso dos serviços subaquáticos, descrito no item 2.7, para remoção dos elementos abaixo da linha d'água, devendo, para tal, ser definido a quantidade de dias para a realização dos serviços.

Salienta-se que o sinal flutuante pode dispor de mais de um sistema de fundeio acoplado, permanecendo independente o valor dos serviços da quantidade de poitas, correntes, anilhas, tornéis e manilhas acoplados.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser registrado(s) por meio de fotografias e/ou filmagens, expondo-se, claramente, a condição anterior e posterior à sua realização, bem como as etapas intermediárias do processo.

2.7. SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS

Quando necessária a realização de serviços subaquáticos, a contratante demandará os serviços dessa natureza à contratada, devendo este ser realizado com base nas normativas da NORMAM 222/DPC.

Para efeitos de especificação, considera-se que as áreas para realização de serviços subaquáticos são de águas interiores de até 20 m (vinte metros) de profundidade.

2.8. FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS CONTRATADA

Para a adequada prestação dos serviços é demandado que a contratada possua à sua disposição, quando necessário, porém não se restrinja, as seguintes ferramentas, equipamentos e materiais:

- a) *Differential* GPS (DGPS)
- b) Ferramentas manuais;
- c) Câmera estanque para fotografia e/ou filmagem;
- d) Bags de flutuação;
- e) Maçarico;
- f) Máquina de solda portátil;
- g) Esmerilhadeira;

- h) Furadeira;
- i) Compressor;
- j) Conjunto para pintura por pistola ou *airless*;
- k) Cabos de amarração;
- l) Manilhas e cintas para levantamento de carga;
- m) Bancada de conserto e teste de componentes eletrônicos;
- n) Veículo automotor para transporte dos funcionários;
- o) Caminhão com carroceira, tipo guindauto “munck”;
- p) Embarcação apta a realizar os serviços elencados.
- q) Bateria;
- r) Manta de fibra de vidro;
- s) Resina;
- t) Primer (*wash primer*) para plástico;
- u) Tinta poliuretana acrílica, cores: verde, vermelha, amarela, preta;
- v) Primer epóxi bicomponente para metais galvanizados;
- w) Primer epóxi bicomponente para concreto;
- x) Pincéis;
- y) Rolos de pintura
- z) Lixas;
- aa) Escovas circular em aço;
- bb) Discos de corte;
- cc) Discos de desbaste;
- dd) Eletrodos de solda;
- ee) Cilindro de gás combustível;
- ff) Cilindro de gás comburente.

3. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação dos elementos constantes neste Termo de Referência, com exceção dos serviços subaquáticos, aluguel de caminhão com carroceira tipo guindauto “munck”, e aluguel de embarcações para realização dos serviços.

4. LOCAL DOS SERVIÇOS

Os serviços se darão por toda extensão da perimetral do Porto de Imbituba, na cidade de Imbituba/SC, com exceção dos serviços do item 2.5, o qual pode dar-se fora da área da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

5. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME REGRAS DA ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTE

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a escolha do serviço objeto do presente Termo de Referência, a fim de estabelecer um padrão mínimo de qualidade, funcionalidade e segurança.

Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento, incluindo emendas.

- ABNT NBR 12589 – Proteção de taludes e fixação de margens em obras portuárias;
- ABNT NBR ISO 20858 – Tecnologia marítima e de embarcações — Desenvolvimento de plano de segurança e avaliações de segurança de instalações portuárias marítimas;
- IALA – *International Association of Lighthouse Authorities*;
- NBR 13545 – Movimentação de cargas — Manilhas;
- NBR 5940 – Construção naval — Amarras — Requisitos;
- NORMAM 101 – Normas da Autoridade Marítima para Aquaviários;
- NORMAM 222 – Normas da Autoridade Marítima para Mergulho Comercial;
- NORMAM 511 – Navegação e Cartas Náutica;
- NORMAM 601 – Auxílios à Navegação;
- NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR 09 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- NR 16 – Atividades e Operações Perigosas
- NR 17 – Ergonomia
- NR 21 – Trabalho a Céu Aberto
- NR 23 – Proteção Contra Incêndios
- NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho
- NR 25 – Resíduos Industriais
- NR 26 – Sinalização de Segurança
- NR 28 – Fiscalização e Penalidades
- NR 29 – Segurança e Saúde no Trabalho Portuário;
- NR 35 – Trabalho em Altura;
- Resolução Normativa Nº 05-ANTAQ, de 23 fevereiro de 2016.

Os serviços deverão ser executados conforme as normas e regras presentes nesse Termo de Referência, sendo aplicadas também para as demais normas de sinalização náutica a fim de instaurar um maior índice de segurança e eficiência.

6. DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A contratada deverá cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e também os requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional da SCPar Porto de Imbituba, observando as seguintes exigências:

- a) Deverá entregar documentação relativa à saúde de segurança no trabalho, devidamente atualizada, conforme quadro abaixo, e outras que vierem a ser solicitadas devido à natureza e riscos dos trabalhos a serem realizados.

Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPI devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de Aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.

- b) Fornecer todos os equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho.
- c) Garantir que todos os empregados possuam treinamento, capacitação, habilitação e autorização de acordo com a atividade a ser realizada nas dependências do Porto. Para os trabalhos com máquinas e equipamentos, além dos documentos exigidos conforme a Tabela 2 e Tabela 3, deverá o operador, durante a execução dos serviços, portar cartão de identificação contendo nome, função, fotografia e nome da máquina que está capacitado a operar. O cartão deverá ser mantido em local visível e ser renovado com periodicidade máxima de 1 ano mediante exame médico Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Tabela 2 – Documentos da empresa.

Documentos da Empresa	Validade do Documento
Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR): elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, devendo conter a cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	Anual
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): deve conter a cópia do certificado de habilitação do médico responsável pela coordenação.	Anual
Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (PCMAT): Somente para empresa de construção civil. É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta NR e outros complementares de segurança.	Anual
Realização de mergulho: I. Ficha de Cadastro de Empresa de Mergulho (FCEM) II. Certificado de Segurança de Sistema de Mergulho (CSSM). III. Comunicação de Abertura da Frente de Trabalho (CAFT). IV. Plano de Operação de Mergulho (POM). V. Plano de Contingência (PC). VI. Registro de Operações de Mergulho (ROM). VII. Programa de Manutenção Planejada (PMP) referente ao sistema de mergulho que está sendo empregado.	Conforme serviço e validade específica

Tabela 3 – Documentos dos empregados.

Documentos dos Empregados	Validade do Documento
Documentos pessoais: Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	-

Vínculo empregatício: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando a página com foto, página com qualificação civil e página com contrato ou ficha de registro de empregado, válida somente com foto do empregado, carimbo e assinatura do responsável da empresa, ou; Contrato de trabalho assinado pelas partes e registrado em cartório.	-
Ficha de EPI: devidamente assinada pelo empregado, constando os equipamentos a serem utilizados, de acordo com o risco de cada atividade.	A cada novo serviço prestado
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO): constando parecer final do médico quanto a estar apto ou não para a atividade a ser desempenhada. Atendimento à NR 7.	Anual
Comprovação da habilitação e qualificação profissional dos empregados: Certificados de treinamentos de acordo com os cargos da empresa contratada e o serviço a ser executado. Para Trabalhos com máquinas e equipamentos conforme NR 11 e 12 deverá apresentar o certificado de treinamento específico para o tipo de máquina em que irá exercer suas funções; ou comprovar experiência por meio de registro na CTPS ou ficha de registro do empregado de no mínimo 2 (dois) anos, e que o registro comprove que o operador não ficou mais de 1 (um) ano fora da função. Para realização de trabalhos em altura, NR-35.	Conforme validade específica
Realização de mergulho: I. Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) dos Aquaviários componentes da equipe de mergulho.	Conforme validade específica
Participação no treinamento de Integração de Terceiros.	Anual

d) As máquinas e equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento e segurança. As obras ou serviços que estejam em andamento nas instalações da SCPAr devem estar claramente sinalizadas e isoladas conforme necessário através da utilização de cones, placas de avisos e outros dispositivos de isolamento e sinalização.

No caso de ocorrência de acidente de trabalho ou trajeto e doenças ocupacionais com trabalhadores da contratada ou subcontratada, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente o fiscal do contrato e o setor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA) da SCPAr, encaminhando, no primeiro dia útil após a ocorrência, a investigação do acidente e cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Apresentar, para início dos serviços, um preposto, juntamente de um telefone de contato **disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias**, para pronto atendimento a eventuais demandas;
- Apresentar um endereço de e-mail para comunicações oficiais;
- Executar os serviços com aparelhamento adequado, por meio de pessoal habilitado e capacitado, responsabilizando-se, se for o caso, pela má atuação dos mesmos;
- Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

- f) Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte da contratante;
- h) Cumprir o cronograma estabelecido e condições especificadas;
- i) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;
- j) Responsabilizar-se pelo depósito das ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo a contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam ocorrer;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT;
- l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante;
- m) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da contratante;
- n) Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da contratante, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- o) Promover, no caso de solicitação da contratante, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos, ou afetar o funcionamento das atividades do Porto Organizado de Imbituba;
- p) Recolocar nos seus respectivos lugares os objetos e equipamentos retirados para execução de serviços, bem como manter o asseio dos locais submetidos à manutenção;
- q) A contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016;
- r) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação expressa pela contratante;
- s) Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços na contratante, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- t) Fazer seguro dos profissionais da equipe técnica contra riscos de acidentes de trabalho;
- u) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução do objeto, sem a transferência de qualquer ônus à contratante;
- v) Apresentar à contratante, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço à contratante, por força deste contrato;

- w) Fornecer à contratante, juntamente com a Nota Fiscal mensal, quando demandada, comprovantes das guias de recolhimento do INSS, FGTS e relação de empregados, comprovante de pagamento dos empregados e eventuais alugueis de máquinas e equipamentos, sob pena de sanções;
- x) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- y) Responder à contratante pelos danos ou avarias causadas pelos profissionais da equipe técnica e encarregados ao patrimônio da contratante, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades;
- z) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessários à prestação dos referidos serviços;
- aa) Antes de iniciar os trabalhos, a contratada deverá expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da SCPar Porto de Imbituba S.A. acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída;
- bb) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;
- cc) Manter os seus empregados sujeitos às normas procedimentais do Porto Organizado de Imbituba, inclusive no que diz respeito às Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às dependências do Porto Organizado de Imbituba. Tal sujeição às normas não caracteriza, de forma alguma, vínculo da equipe com a contratante;
- dd) Responsabilizar-se, sob suas custas, por eventuais danos materiais causados à SCPar Porto de Imbituba ou terceiros por seus funcionários, de forma a evitar o repasse dos custos aos seus funcionários, a depender do ocorrido.
- ee) A contratada deverá solicitar à contratante a devida autorização de acesso de seus colaboradores ao perímetro portuário, vedado o uso da referida autorização para finalidade diversa da prevista neste Contrato;
- ff) Comunicar ao fiscal do contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- gg) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;
- hh) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPar Porto de Imbituba S.A., assim como os resultados dos serviços;
- ii) Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;
- jj) Manter informado fiscal do contratado, prestando-lhe as informações necessárias.

- kk) As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela contratada, para serem formalmente esclarecidas;
- ll) A partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a contratada entregará:
- I. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
 - II. Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando sua regularidade relativa às obrigações junto à Fazenda Estadual e Federal.
- mm) A qualquer momento a contratante poderá requisitar documentos que comprovem a regularidade da empresa perante entes públicos ou privados, sendo a contratada obrigada a fornecê-los.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Permitir o acesso a todas as dependências da contratante necessárias à prestação do serviço;
- b) Emitir contrato do objeto licitado;
- c) Designar o gestor do contrato, que será o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- d) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- e) Avaliar todos os serviços realizados pela contratada;
- f) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- g) Pagar à contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues pela contratada fora das especificações do edital;
- i) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da sua assinatura.

O contrato sofrerá reajuste anual, conforme disposto na Lei 13.303/2016, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período correspondente, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Sendo de interesse e vantagem à contratante, este contrato poderá ser renovado, obedecendo o limite de tempo estabelecido na Lei 13.303/2016.

9. GARANTIAS ESPECÍFICAS

Será exigida da contratada a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços.

No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a contratada por perdas e danos causados à contratante, além de sujeitar-se às penalidades previstas na lei.

A garantia somente será liberada após findar temporalmente o contratado, ou por rescisão em acordo mútuo das partes.

10. PAGAMENTO

Os quantitativos indicados na Tabela 4 não geram, em hipótese alguma, a obrigação de contratação dos serviços, que deverão ser prestados sob demanda através de programação e chamados, de acordo com a conveniência e necessidade da SCPAR Porto de Imbituba S.A. Preços unitários serão utilizados para a remuneração dos serviços prestados.

Tabela 4 – Quantitativo de serviços.

Serviço	Item	Unidade	Quantidade Anual	Quantidade Total
Inspeção	2.1	unidade	24	72 48
Manutenção corretiva	2.2	unidade	15	45 30
Remoção de sinal flutuante	2.3	unidade	2	6 4
Instalação de sinal flutuante	2.4	unidade	2	6 4
Resgate	2.5	unidade	2	6 4
Reposicionamento de flutuante	2.6	unidade	2	6 4
Serviços subaquáticos	2.7	dia	5	45 10

A remuneração será calculada mensalmente e paga no mês subsequente ao da prestação do serviço, em consonância com o relatório de horas trabalhadas, equipamento de guindar utilizado e superfície de área pintada, aprovado e assinado pelo Fiscal do Contrato, conforme descrita pela seguinte equação:

$$R = (S_{2.1} \cdot V_{2.1}) + (S_{2.2} \cdot V_{2.2}) + (S_{2.3} \cdot V_{2.3}) + (S_{2.4} \cdot V_{2.4}) + (S_{2.5} \cdot V_{2.5}) + (S_{2.6} \cdot V_{2.6}) + (T_{2.7} \cdot V_{2.7})$$

Onde:

R – Remuneração mensal, a ser calculada para cada mês de referência, em R\$.

S_{2.1} – Serviço de inspeção, em unidade.

V_{2.1} – Valor unitário do serviço de inspeção, em R\$/unidade.

S_{2.2} – Serviço de manutenção corretiva, em unidade.

V_{2.2} – Valor unitário do serviço de manutenção corretiva, em R\$/unidade.

S_{2.3} – Serviço de remoção de sinal flutuante, em unidade.

V_{2.3} – Valor unitário do serviço de remoção de sinal flutuante, em R\$/unidade.

S_{2.4} – Serviço de instalação de sinal flutuante, em unidade.

V_{2.4} – Valor unitário do serviço de instalação de sinal flutuante, em R\$/unidade.

S_{2.5} – Serviço de resgate, em unidade.

V_{2.5} – Valor unitário do serviço de resgate, em R\$/unidade.

S_{2.6} – Serviço de reposicionamento de flutuante, em unidade.

V_{2.6} – Valor unitário do serviço de reposicionamento de flutuante, em R\$/unidade.

T_{2.7} – Serviço subaquático, em dias.

V_{2.7} – Valor diário do serviço subaquático, em R\$/dia.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e boleto.

No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota fiscal ou documentação, o prazo de pagamento será reiniciado após apresentação da documentação devidamente corrigida.

LUÍS FERNANDO CLASEN

Agente de Obras e Infraestrutura Portuário -
Analista de Engenharia Mecânica
SCPar Porto de Imbituba S.A.
(assinado digitalmente)

GUSTAVO VETTER TAUSCHECK

Gerente de Engenharia e Infraestrutura
SCPar Porto de Imbituba S.A.
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2X5H04WY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUÍS FERNANDO CLASEN** (CPF: 032.XXX.079-XX) em 04/03/2026 às 11:25:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/02/2019 - 10:17:34 e válido até 22/02/2119 - 10:17:34.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **GUSTAVO VETTER TAUSCHECK** (CPF: 024.XXX.679-XX) em 04/03/2026 às 11:47:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/10/2025 - 10:31:45 e válido até 17/10/2125 - 10:31:45.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **GUSTAVO VETTER TAUSCHECK** (CPF: 024.XXX.679-XX) em 09/03/2026 às 15:37:36
Emitido por: "AC FCDL SC v5", emitido em 13/11/2025 - 15:44:00 e válido até 13/11/2028 - 15:44:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwNDM1MI80MzUyXzlwMjVfMlg1SDA0V1k=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00004352/2025** e o código **2X5H04WY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.